



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
"CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA"
GABINETE DA SECRETARIA - 1

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2023

EMENTA

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR

VEREADOR: ADEILSON JOELBY MARTINS MARIANO

18ª LEGISLATURA – 2021/2024

VEREADORES:

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
ALEXANDRE EMANUEL NERY DANTAS
ADEILSON JOELBY MARTINS MARIANO
FRANCISCO DE SOUTO LIMA
WELLINGTON DI KARLOS DE O.G.R. PEREIRA
VANIA MARIA OURIQUES LEAL
OSÓRIO GUEDES POLICARPO NETO
JOSÉ CORREIA DE QUEIROZ NETO
ELIOMAR PEREIRA DE LIMA
MÁRCIO DE SOUTO MARQUES
UDENILSON CANDIDO DE SOUSA

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente
BIÊNIO 2023/2024



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
"CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA"
GABINETE DA SECRETARIA - 1

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULO DE CIDADANIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE-PB, Casa Conselheiro José Osório da Nóbrega, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 217 da Resolução nº 005, de 21 de outubro de 1997¹ (Regimento Interno), faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao Ilustríssimo Senhor **ERIVANILDO DANTAS MACEDO**, o **TÍTULO DE CIDADÃO SOLEDADENSE**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


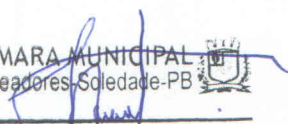
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade/PB,
02 de outubro de 2023.


ADEILSON JOELBY MARTINS MARIANO
Vereador


CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
Aprovado por unanimidade
na Sessão de 02/10/23

Secretário


CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
Vereadores-Soledade-PB

José Alves de Miranda Neto
PRESIDENTE

¹ Art. 217. A Câmara concederá a pessoas físicas, radicadas ou não, que tenham prestado relevantes serviços ao Município, o Título de Cidadão Soledadense.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
"CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA"
GABINETE DA SECRETARIA - 1

BIOGRAFIA DO HOMENAGEADO

ERIVANILDO DANTAS MACEDO, CONHECIDO POR MISTURINHA,

Misturinha e filho de Erivonaldo Do Nascimento e de Maria de Jesus, dona Ziza.

Misturinha é casado a 10 anos com Marcela Fernandes Tem um filho de 4 anos Matheus Fernandes, Irmão de Erivonaldo Dantas 29 anos.

Misturinha é filho natural de Pedra lavrada, veio morar em Soledade ainda pequeno onde estudou e quando completou idade começou a trabalhar trabalhou por muitos anos na loja de material de construção Agamenon.

Fez o último concurso que teve em Soledade para fiscal de obras e passou foi chamada no concurso e começou sua trajetória no município até a data de hoje, onde dedicar maior parte da sua vida ao nosso município e aos munícipes da nossa cidade.

Eu desconheço alguém que tenha alguma coisa para falar do amigo misturinha, que não seja de positivo pelo seu jeito de falar com as pessoas, sempre alegre, educado e resolutivo, Sempre que ele pode resolver as demandas que lhe procuram ele resolve.

Misturinha também tem seu lado artístico, que diga se de passagem faz com profissionalismo Ele é querido por todos que estão ao seu redor, inclusive pelos colegas de trabalho.

Por esse motivo resolvi lhe torna um cidadão Soledadense.

Então peço aos amigos companheiros a aprovação da matéria.

Filho natural de pedra lavrada.

Veio morar em Soledade ainda pequeno.


ADEILSON JOELBY MARTINS MARIANO
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
"CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA"
GABINETE DA SECRETARIA - 1

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULO DE CIDADANIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
SOLEDADE-PB, Casa Conselheiro José Osório da Nóbrega, no uso de suas
atribuições legais, com fulcro no art. 217 da Resolução nº 005, de 21 de outubro de
1997¹ (Regimento Interno), faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o
presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao Ilustríssimo Senhor **ERIVANILDO DANTAS
MACEDO**, o **TÍTULO DE CIDADÃO SOLEDADENSE**, em reconhecimento aos
relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de
Soledade/PB, 09 de outubro de 2023.


JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente


OSÓRIO GUEDES POLICARPO NETO
1º Secretário

¹ Art. 217. A Câmara concederá a pessoas físicas, radicadas ou não, que tenham prestado relevantes serviços ao Município, o Título de Cidadão Soledadense.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2023.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULO DE CIDADANIA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE-PB, Casa Conselheiro José Osório da Nóbrega, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 217 da Resolução nº 005, de 21 de outubro de 1997 (Regimento Interno), faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao Ilustríssimo Senhor ERIVANILDO DANTAS MACEDO, o TÍTULO DE CIDADÃO SOLEDADENSE, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade/PB, 09 de outubro de 2023.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

OSÓRIO GUEDES POLICARPO NETO
1º Secretário

Publicado por:
José Alves de Miranda Neto
Código Identificador:31911E8F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 11/10/2023. Edição 3468
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
"CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA"
GABINETE DA SECRETARIA - 1

PROCESSO LEGISLATIVO – 2023

Este processo legislativo contém 05 (cinco) páginas numeradas, sendo:

Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2023 – (fl.1);

Biografia do Homenageado - (fl.2);

Decreto Legislativo nº 005/2023 - (fl.3);

Diário da Famup de 11 de outubro de 2023 - (fl.4);

Finalização deste Processo Legislativo - (fl.5).

Arquive-se.

Soledade - PB, 11 de outubro de 2023.


JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente